

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2021
PROCESSO Nº 11785/2021
EMERGENCIAL

CONTRATO EMERGENCIAL DE Serviço de Transporte Escolar Para Alunos da Rede Municipal de Ensino, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC sob o nº 30.762.251/0001-74**, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr^a **RUTH NOVAES DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileira, viúva, portador do CPF-MF nº 763.738.607-44 e RG nº 751.199-ES, residente na Rua: Shalon, nº 9, Quadra: 200, Bairro: Marcilio Dias I, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, adiante denominado **Contratante**, e a Empresa **VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 28.493.310/0001-04**, representada legalmente pelo Sr. Itamar Domingos Recco, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 761460-SSP/ES – e inscrito no CPF nº 881.225.147-15, ajustam o presente CONTRATO Emergencial de **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 24, IV, bem como de acordo com o Processo nº 11785/2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato Emergencial se refere à contratação da empresa especializada em **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL** para o ano letivo de 2021, sendo 180 dias corridos e com fornecimento de veículos acessíveis, abastecidos de combustíveis, com dois operadores por veículos, sendo um condutor e outro monitor quando necessários, de alunos matriculados na escola da rede regular Municipal de ensino neste Município de Conceição da Barra-ES, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do presente serviço/aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

51.01.00 - Secretaria Municipal de Educação.

51.01.10 – Gestão Municipal de Educação.

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0013

Natureza da despesa: 3.3.90.49.99

Recurso: 1.111.0000

51.01.00 - Secretaria Municipal de Educação.

51.01.20 – Gestão do FUNDEB.

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0026



Natureza da despesa: 3.3.90.49.99
Recurso: 1.113.0000

51.01.00 - Secretaria Municipal de Educação.

51.01.30 – Gestão dos Recursos Vinculados.

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0013

Natureza da despesa: 3.3.90.49.99

Recurso: 1.120.0000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – O presente contrato tem o valor Global de R\$ 1.802.972,00 (Hum Milhão Oitocentos e Dois Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais).

3.1.1 - No preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, salários, encargos sociais, seguro e outros que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do presente **Contrato**, não sendo permitida nenhuma cobrança adicional.

3.1.2 - O município não se obriga a efetivar o pagamento na totalidade, mas o valor que corresponda aos serviços efetivamente prestados e demonstrados através de faturas devidamente aceitas pelo Município.

3.1.3 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis

3.1.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente aceita, cobrindo os serviços já efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O prazo para duração do contrato será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Compete a Contratada:

5.1.1 Iniciar o serviço contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.

5.1.2 - Manter equipamentos de segurança obrigatórios (EPIs), bem como uniformes, com todas as obrigações trabalhistas necessárias.

5.1.3 - Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

5.1.4 - A contratada será responsável por deslocamentos.

5.1.5 - Permitir a fiscalização dos serviços pela secretaria responsável, inclusive sem prévia comunicação.

5.1.6 - A quantidade de pessoal contratado deverá ter a anuência da secretaria responsável.

5.1.7 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante o Fornecimento dos Serviços/Materiais.

5.1.8 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

5.2 - Compete à Contratante:

5.2.1 - Cumprir fielmente este Contrato.

5.2.2 - Indicar um funcionário para fiscalizar e acompanhar a serviço/entrega.



5.2.3 - Efetuar, no prazo, o pagamento pelos serviços/fornecimentos executados.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Durante a execução do **Contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do **Contrato**;
- d) - Suspensão para contratar com a Administração;
- e) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

6.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **Contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 03 (três) dias úteis.

- a) - A **Contratada**, durante a execução do **Contrato**, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do **Contrato**, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o **Contrato** mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;
- b) - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo;
- c) - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" e "e" do caput da Cláusula Sexta.

6.3 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", do caput da Cláusula Sexta.

a) - A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador, e, não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o **Contrato** e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o **Contrato** em razão de atraso.

6.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do **Contrato**, para entender rescindido o **Contrato**.

6.5 - As multas serão calculadas pelo total do **Contrato**, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do ajuste.

6.6 - Se o descumprimento do **Contrato** gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o **Contrato**, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e", do caput da cláusula sexta.

6.7 - Se os danos restringirem-se a Administração será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

6.8 - Se puderem atingir a Administração Municipal, será aplicada a pena de Declaração de inidoneidade.

6.9 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Prefeito Municipal.

6.10 - Quando declarada a inidoneidade do **Contrato**, o Prefeito Municipal, fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração Pública Municipal.

6.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

6.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, os licitantes que, em razão dos **Contratos** regidos pela Lei nº 8.666/93.



- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - A **Contratante** poderá declarar rescindido o **Contrato**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **Contratada** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) - Inexecução total ou parcial do **Contrato**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) - Atraso injustificado no início dos serviço/entrega;
- d) - Recusa sem justa causa e prévia comunicação à **Secretaria Municipal de Educação**;
- e) - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra, exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**;
- i) - A suspensão, por parte da **Contratante** acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- j) - a suspensão da sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- m) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- n) - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**.

7.2 - A **Contratada** reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "j" desta cláusula, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

7.3 - A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização será feita pelo **Contratante** no local, através da **Secretaria Municipal de Educação**, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente Contrato.

8.2 - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos serviços/materiais.



8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial do presente termo de contrato Nº 126/2021 enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

9.3 - Ficará rescindido o quando se concluir o processo licitatório, em que a contratada não terá direito a reparação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA INCIDÊNCIAS FISCAIS

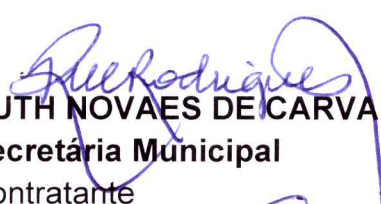
10.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O Município quando fonte retentora deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

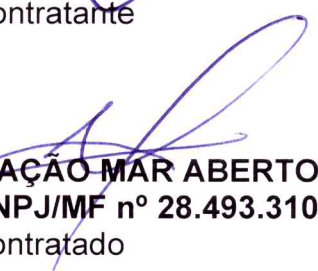
10.2 – As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Barra-ES, 30 de Agosto 2021.


RUTH NOVAES DE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal
Contratante


VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA
CNPJ/MF nº 28.493.310/0001-04
Contratado


João Gabriel Moraes de Oliveira
Assessor Jurídico
Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451

Fiscal do Contrato: Juvenal dos Santos
Matrícula: 6907
Telefone: 27 9.9997-9119
E-mail: infraestrutura.pmcab@gmail.com
Cargo/Função: Gerente Executivo

Contrato Nº 126/2021 Página 5 de 19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição dos Materiais:

Lote I:

Gestão Municipal de Educação:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.21.01.0214-0	KM			0,000	13.764,0000	8,3100	114.378,84

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ÔNIBUS - 1-M - (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Itinerário: Sayonara / Fontoura / Córrego D'anta / Macuco / Angelim de Dentro (Estrada Velha da Barra) / Manoel de Henrique / Joaquim de Brito / Manoel Lambeu / Fazenda José Menino / Sayonara. Turno : Matutino (6h - 11:30h) ITINERARIO VESPERTINO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ÔNIBUS - 1-M Sayonara / Fontoura / Córrego D'anta / Macuco / Angelim de Dentro (Estrada Velha da Barra) / Manoel de Henrique / Joaquim de Brito / Manoel Lambeu / Fazenda José Menino / Sayonara. Turno: Vespertino (12 h - 17:30 h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	2.21.01.0216-7	KM			0,000	18.870,0000	7,2200	136.241,40

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ÔNIBUS - 2-M (Matutino, Vespertino e Noturno) ITINERARIO MATUTINO Sede, Roda d'Água, Guaranhém, José Benso, Roda D'água, Chácara de Getúlio, Córregp. Alexandre, Teba, Santana, Conceição da Barra. Turno: Matutino (5:30 h -11:30 h) ITINERARIO VESPERTINO Sede, Roda d'Água, Guaranhém, José Benso, Roda D'água, Chácara de Getúlio, Córregp. Alexandre, Teba, Santana, Conceição da Barra. Turno: Vespertino (12:30- 17:30 h) ITINERARIO NOTURNO Sede, Roda d'Água, Guaranhém, José Benso, Roda D'água, Chácara de Getúlio, Córregp. Alexandre, Teba, Santana, Conceição da Barra. Turno: Noturno (17:30h-22:30)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	2.21.01.0219-1	KM			0,000	13.912,0000	8,6000	119.643,20

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ÔNIBUS - 3-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Itaúnas/ Cabral/Pedro Dendê/Rigoni/Riacho Doce/ Itaúnas. Turno: Matutino (6:35 h -11:30 h) ITINERARIO VESPERTINO Itaúnas/ Cabral/Pedro Dendê/Rigoni/Riacho Doce/ Itaúnas Turno: Vespertino (12 h -17:30 h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
04	2.21.01.0221-3	KM			0,000	6.216,0000	15,1000	93.861,60

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - MICRO-ÔNIBUS - 4-M (Matutino) Fazenda René, Estação da Petrobras, Fazenda Tadeu, Fazenda Mateus, Linharinho. Turno: Matutino (5:30 h -11:30 h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
05	2.21.01.0224-8	KM			0,000	12.728,0000	8,7500	111.370,00

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ÔNIBUS - 5-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Sayonara, Fazenda Paraíso, Igrejinha, Córrego Dantas, Córrego São Domingos, BR 101, Córrego de Santana, Córrego Danta, Santana, Sede, Coxi... para EMEF "João Bastos B.Vieira", EMEF Profº Deolina Lage. Turno: Matutino (6:00 h - 11:30 h) ITINERARIO VESPERTINO Sayonara, Fazenda Paraíso, Igrejinha, Córrego Dantas, Córrego São Domingos, BR 101, Córrego de Santana, Córrego Danta, Santana,



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sede, Coxi... para EMEF "João Bastos B.Vieira", EMEF Profº Deolinda Lage. Turno: Vespertino (12:30h - 17:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
06	2.21.01.0226-4	KM			0,000	7.104,0000	13,2900	94.412,16

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ÔNIBUS - 6-M (Matutino) Jambeiro, Lage, Jambeiro Turno: Matutino (6:00h - 11:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
07	2.21.01.0227-2	KM			0,000	11.840,8000	6,9300	82.051,20

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - KOMBI- 7-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Braço do Rio, Córrego do Peniche, Porto Canoa, Braço do Rio. Turno: Matutino (6:00h - 11:30h) ITINERARIO VESPERTINO Itinerário: Braço do Rio, Córrego do Peniche, Porto Canoa, Braço do Rio. Turno: Vespertino (12:30h - 17:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
08	2.21.01.0229-9	KM			0,000	16.724,0000	7,3800	123.423,12

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ÔNIBUS - 8-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Itinerário: Paraíso x Coxi x Córrego São Domingos x Carvoeira x Paraíso. Turno: Matutino (6:00 h -11:30 h) ITINERARIO VESPERTINO Paraíso x Coxi x Córrego São Domingos x Carvoeira x Paraíso Turno: Vespertino (12:30h - 17:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
09	2.21.01.0231-0	KM			0,000	10.656,0000	10,2100	108.797,76

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - KOMBI- 9 -M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Itinerário: Angelin x Canta Galo x bacaxi x Loteamento, Maria Chuchu. Turno: Matutino (6:00h - 11:30h) ITINERARIO VESPERTINO Itinerário: Angelin x Canta Galo x bacaxi x Loteamento, Maria Chuchu. Turno: Vespertino (12:30h - 17:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
10	2.21.01.0233-7	KM			0,000	10.656,0000	10,2100	108.797,76

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - KOMBI- 10-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Itinerário: Angelin x Canta Galo x bacaxi x Loteamento Turno: Matutino (6:00h - 11:30h) ITINERARIO VESPERTINO Itinerário: Angelin x Canta Galo x bacaxi x Loteamento. Turno: Vespertino (12:30h - 17:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
11	2.21.01.0236-1	KM			0,000	7.252,0000	13,0800	94.856,16

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - KOMBI - 11-M (Matutino) Itinerário: Água Preta x Faz. São Joaquim x Faz. São Luiz x Agrovila. Turno: Matutino (7:00h - 11:20h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
12	2.21.01.0237-0	KM			0,000	5.000,0000	7,0800	35.400,00

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES 12-M Viagens Extra Curriculares atendendo Projetos Educacionais das Escolas Municipais do Ensino Fundamental. Para solicitação de pagamento de cada viagem EXTRACURRICULAR ATENDENDO PROJETOS EDUCACIONAIS serão anexados os seguintes



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

documentos: 1.Requerimento de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, contendo itinerário, quilometragem, valor, nº de contrato, data da viagem. 2.Planilha da Empresa, solicitando pagamento, 3.Solicitação da Direção da Escola para a qual será realizada a viagem 4.Projeto educacional relacionando os objetivos, justificativa e relatório da viagem, 5.Listagem de turmas e alunos envolvidos no projeto

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
13	2.21.01.0414-3	KM			0,000	15.688,0000	7,6600	120.170,08

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

ÔNIBUS - 14-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Posto Guriri, Meleiras, Barreiras, Pontal do Sul, Marrocos, Escola das Barreiras, Escola das Meleiras. Turno: Matutino (6 h - 11:30 h) ITINERARIO VESPERTINO Posto Guriri, Meleiras, Barreiras, Pontal do Sul, Marrocos, Escola das Barreiras, Escola das Meleiras. Turno: Vespertino (12 h - 17:30 h)

Valor do Lote I: R\$ 1.343.403,28 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Três Reais Vinte e Oito Centavos)

Lote II:

Gestão FUNDEB:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.21.01.0214-0	KM			0,000	2.418,0000	8,3100	20.093,58

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

ÔNIBUS - 1-M - (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Itinerário: Sayonara / Fontoura / Córrego D'anta / Macuco / Angelim de Dentro (Estrada Velha da Barra) / Manoel de Henrique / Joaquim de Brito / Manoel Lambeu / Fazenda José Menino / Sayonara. Turno : Matutino (6h - 11:30h) ITINERARIO VESPERTINO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ÔNIBUS - 1-M Sayonara / Fontoura / Córrego D'anta / Macuco / Angelim de Dentro (Estrada Velha da Barra) / Manoel de Henrique / Joaquim de Brito / Manoel Lambeu / Fazenda José Menino / Sayonara. Turno: Vespertino (12 h - 17:30 h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	2.21.01.0216-7	KM			0,000	3.315,0000	7,2200	23.934,30

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

ÔNIBUS - 2-M (Matutino, Vespertino e Noturno) ITINERARIO MATUTINO Sede, Roda d'Água, Guaranhém, José Benso, Roda D'água, Chácara de Getúlio, Córregp. Alexandre, Teba, Santana, Conceição da Barra. Turno: Matutino (5:30 h -11:30 h) ITINERARIO VESPERTINO Sede, Roda d'Água, Guaranhém, José Benso, Roda D'água, Chácara de Getúlio, Córregp. Alexandre, Teba, Santana, Conceição da Barra. Turno: Vespertino (12:30- 17:30 h) ITINERARIO NOTURNO Sede, Roda d'Água, Guaranhém, José Benso, Roda D'água, Chácara de Getúlio, Córregp. Alexandre, Teba, Santana, Conceição da Barra. Turno: Noturno (17:30h-22:30)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	2.21.01.0219-1	KM			0,000	2.444,0000	8,6000	21.018,40

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

ÔNIBUS - 3-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Itaúnas/ Cabral/Pedro Dendê/Rigoni/Riacho Doce/ Itaúnas. Turno: Matutino (6:35 h -11:30 h) ITINERARIO

Contrato Nº 126/2021 Página 8 de 19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

VESPERTINO Itaúnas/ Cabral/Pedro Dendê/Rigoni/Riacho Doce/ Itaúnas Turno: Vespertino (12 h -17:30 h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
04	2.21.01.0221-3	KM			0,000	1.092,0000	15,1000	16.489,20

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -
MICRO-ÔNIBUS - 4-M (Matutino) Fazenda René, Estação da Petrobras, Fazenda Tadeu, Fazenda Mateus, Linharinho. Turno: Matutino (5:30 h -11:30 h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
05	2.21.01.0224-8	KM			0,000	2.236,0000	8,7500	19.565,00

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -
ÔNIBUS - 5-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Sayonara, Fazenda Paraíso, Igrejinha, Córrego Dantas, Córrego São Domingos, BR 101, Córrego de Santana, Córrego Danta, Santana, Sede, Coxi... para EMEF "João Bastos B.Vieira", EMEF Profº Deolina Lage. Turno: Matutino (6:00 h -11:30 h) ITINERARIO VESPERTINO Sayonara, Fazenda Paraíso, Igrejinha, Córrego Dantas, Córrego São Domingos, BR 101, Córrego de Santana, Córrego Danta, Santana, Sede, Coxi... para EMEF "João Bastos B.Vieira", EMEF Profº Deolina Lage. Turno: Vespertino (12:30h - 17:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
06	2.21.01.0226-4	KM			0,000	1.248,0000	13,2900	16.585,92

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -
ÔNIBUS - 6-M (Matutino) Jambeiro, Lage, Jambeiro Turno: Matutino (6:00h - 11:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
07	2.21.01.0227-2	KM			0,000	2.080,0000	6,9300	14.414,40

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -
KOMBI- 7-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Braço do Rio, Córrego do Peniche, Porto Canoa, Braço do Rio. Turno: Matutino (6:00h - 11:30h) ITINERARIO VESPERTINO Itinerário: Braço do Rio, Córrego do Peniche, Porto Canoa, Braço do Rio. Turno: Vespertino (12:30h - 17:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
08	2.21.01.0229-9	KM			0,000	2.938,0000	7,3800	21.682,44

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -
ÔNIBUS - 8-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Itinerário: Paraíso x Coxi x Córrego São Domingos x Carvoeira x Paraíso. Turno: Matutino (6:00 h - 11:30 h) ITINERARIO VESPERTINO Paraíso x Coxi x Córrego São Domingos x Carvoeira x Paraíso Turno: Vespertino (12:30h - 17:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
09	2.21.01.0231-0	KM			0,000	1.872,0000	10,2100	19.113,12

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -
KOMBI- 9 -M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Itinerário: Angelin x Canta Galo x bacaxi x Loteamento, Maria Chuchu. Turno: Matutino (6:00h - 11:30h) ITINERARIO VESPERTINO Itinerário: Angelin x Canta Galo x bacaxi x Loteamento, Maria Chuchu. Turno: Vespertino (12:30h - 17:30h)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
10	2.21.01.0233-7	KM			0,000	1.872,0000	10,2100	19.113,12

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

KOMBI- 10-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Itinerário: Angelin x Canta Galo x bacaxi x Loteamento Turno: Matutino (6:00h - 11:30h) ITINERARIO VESPERTINO Itinerário: Angelin x Canta Galo x bacaxi x Loteamento. Turno: Vespertino (12:30h - 17:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
11	2.21.01.0236-1	KM			0,000	1.274,0000	13,0800	16.663,92

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

KOMBI - 11-M (Matutino) Itinerário: Água Preta x Faz. São Joaquim x Faz. São Luiz x Agrovila. Turno: Matutino (7:00h - 11:20h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
12	2.21.01.0414-3	KM			0,000	2.756,0000	7,6600	21.110,96

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

ÔNIBUS - 14-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Posto Guriri, Meleiras, Barreiras, Pontal do Sul, Marrocos, Escola das Barreiras, Escola das Meleiras. Turno: Matutino (6 h - 11:30 h) ITINERARIO VESPERTINO Posto Guriri, Meleiras, Barreiras, Pontal do Sul, Marrocos, Escola das Barreiras, Escola das Meleiras. Turno: Vespertino (12 h - 17:30 h)

Valor do Lote II: R\$ 229.784,36 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais Trinta e Seis Centavos)

Lote III:

Gestão dos Recursos Vinculados:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.21.01.0214-0	KM			0,000	2.418,0000	8,3100	20.093,58

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

ÔNIBUS - 1-M - (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Itinerário: Sayonara / Fontoura / Córrego D'anta / Macuco / Angelim de Dentro (Estrada Velha da Barra) / Manoel de Henrique / Joaquim de Brito / Manoel Lambeu / Fazenda José Menino / Sayonara. Turno : Matutino (6h - 11:30h) ITINERARIO VESPERTINO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ÔNIBUS - 1-M Sayonara / Fontoura / Córrego D'anta / Macuco / Angelim de Dentro (Estrada Velha da Barra) / Manoel de Henrique / Joaquim de Brito / Manoel Lambeu / Fazenda José Menino / Sayonara. Turno: Vespertino (12 h - 17:30 h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	2.21.01.0216-7	KM			0,000	3.315,0000	7,2200	23.934,30

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

ÔNIBUS - 2-M (Matutino, Vespertino e Noturno) ITINERARIO MATUTINO Sede, Roda d'Água, Guaranhém, José Benso, Roda D'água, Chácara de Getúlio, Córregp. Alexandre, Teba, Santana, Conceição da Barra. Turno: Matutino (5:30 h -11:30 h)

Contrato Nº 126/2021 Página 10 de 19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITINERARIO VESPERTINO Sede, Roda d'Água, Guaranhém, José Benso, Roda D'água, Chácara de Getúlio, Córregg. Alexandre, Teba, Santana, Conceição da Barra. Turno: Vespertino (12:30- 17:30 h) ITINERARIO NOTURNO Sede, Roda d'Água, Guaranhém, José Benso, Roda D'água, Chácara de Getúlio, Córregg. Alexandre, Teba, Santana, Conceição da Barra. Turno: Noturno (17:30h-22:30)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	2.21.01.0219-1	KM			0,000	2.444,0000	8,6000	21.018,40

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

ÔNIBUS - 3-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Itaúnas/ Cabral/Pedro Dendê/Rigoni/Riacho Doce/ Itaúnas. Turno: Matutino (6:35 h -11:30 h) ITINERARIO VESPERTINO Itaúnas/ Cabral/Pedro Dendê/Rigoni/Riacho Doce/ Itaúnas Turno: Vespertino (12 h -17:30 h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
04	2.21.01.0221-3	KM			0,000	1.092,0000	15,1000	16.489,20

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

MICRO-ÔNIBUS - 4-M (Matutino) Fazenda René, Estação da Petrobras, Fazenda Tadeu, Fazenda Mateus, Linharinho. Turno: Matutino (5:30 h -11:30 h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
05	2.21.01.0224-8	KM			0,000	2.236,0000	8,7500	19.565,00

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

ÔNIBUS - 5-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Sayonara, Fazenda Paraíso, Igrejinha, Córrego Dantas, Córrego São Domingos, BR 101, Córrego de Santana, Córrego Danta, Santana, Sede, Coxi... para EMEF "João Bastos B.Vieira", EMEF Profº Deolina Lage. Turno: Matutino (6:00 h -11:30 h) ITINERARIO VESPERTINO Sayonara, Fazenda Paraíso, Igrejinha, Córrego Dantas, Córrego São Domingos, BR 101, Córrego de Santana, Córrego Danta, Santana, Sede, Coxi... para EMEF "João Bastos B.Vieira", EMEF Profº Deolina Lage. Turno: Vespertino (12:30h - 17:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
06	2.21.01.0226-4	KM			0,000	1.248,0000	13,2900	16.585,92

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

ÔNIBUS - 6-M (Matutino) Jambeiro, Lage, Jambeiro Turno: Matutino (6:00h - 11:30h)

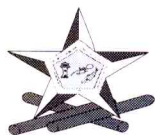
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
07	2.21.01.0227-2	KM			0,000	2.080,0000	6,9300	14.414,40

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - KOMBI- 7-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Braço do Rio, Córrego do Peniche, Porto Canoa, Braço do Rio. Turno: Matutino (6:00h - 11:30h) ITINERARIO VESPERTINO Itinerário: Braço do Rio, Córrego do Peniche, Porto Canoa, Braço do Rio. Turno: Vespertino (12:30h - 17:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
08	2.21.01.0229-9	KM			0,000	2.938,0000	7,3800	21.682,44

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

ÔNIBUS - 8-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Itinerário: Paraíso x Coxi x Córrego São Domingos x Carvoeira x Paraíso. Turno: Matutino (6:00 h -



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

11:30 h) ITINERARIO VESPERTINO Paraíso x Coxi x Córrego São Domingos x Carvoeira x Paraíso Turno: Vespertino (12:30h - 17:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
09	2.21.01.0231-0	KM			0,000	1.872,0000	10,2100	19.113,12

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

KOMBI- 9 -M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Itinerário: Angelin x Canta Galo x bacaxi x Loteamento, Maria Chuchu. Turno: Matutino (6:00h - 11:30h) ITINERARIO VESPERTINO Itinerário: Angelin x Canta Galo x bacaxi x Loteamento, Maria Chuchu. Turno: Vespertino (12:30h - 17:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
10	2.21.01.0233-7	KM			0,000	1.872,0000	10,2100	19.113,12

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

KOMBI- 10-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Itinerário: Angelin x Canta Galo x bacaxi x Loteamento Turno: Matutino (6:00h - 11:30h) ITINERARIO VESPERTINO Itinerário: Angelin x Canta Galo x bacaxi x Loteamento. Turno: Vespertino (12:30h - 17:30h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
11	2.21.01.0236-1	KM			0,000	1.274,0000	13,0800	16.663,92

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

KOMBI - 11-M (Matutino) Itinerário: Água Preta x Faz. São Joaquim x Faz. São Luiz x Agrovila. Turno: Matutino (7:00h - 11:20h)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
12	2.21.01.0414-3	KM			0,000	2.756,0000	7,6600	21.110,96

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS -

ÔNIBUS - 14-M (Matutino e Vespertino) ITINERARIO MATUTINO Posto Guriri, Meleiras, Barreiras, Pontal do Sul, Marrocos, Escola das Barreiras, Escola das Meleiras. Turno: Matutino (6 h - 11:30 h) ITINERARIO VESPERTINO Posto Guriri, Meleiras, Barreiras, Pontal do Sul, Marrocos, Escola das Barreiras, Escola das Meleiras. Turno: Vespertino (12 h - 17:30 h)

Valor do Lote II: R\$ 229.784,36 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais Trinta e Seis Centavos)

Valor Total dos Lotes: R\$ 1.802.972,00 (Hum Milhão Oitocentos e Dois Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais)



Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1- Contratação EMERGENCIAL de empresa para a prestação de serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, sendo 180 dias corridos, contando após a assinatura do contrato, ou até que se conclua o processo licitatório nº 10408/2021, conforme calendário

1.2 – Prestação do Serviço de Transporte Escolar, com fornecimento de veículos acessíveis, abastecidos de combustível, **com dois operadores por veículo, sendo um CONDUTOR e outro MONITOR, quando necessário**, de alunos matriculados nas escolas da rede regular Municipal de ensino de Conceição da Barra – ES.

1.3 – Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município Conceição da Barra ES, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, inclusive cadeirantes, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências das escolas da rede escolar Municipal.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- Para garantir e facilitar as condições de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

Considerando o que diz o Artigo 208 da Constituição Federal de 1988 e inciso VII:
Art. 208.

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Considerando que a oferta de transporte escolar aos alunos que vivem em área rural é um importante instrumento de acesso à Educação e de inclusão social. Ao facilitar o acesso e a permanência desses alunos na escola, o transporte escolar ajuda a diminuir a evasão escolar e como resultado aumenta o número de jovens e adolescentes que concluem o Ensino Fundamental.

Considerando que o retorno das aulas presenciais na modalidade híbrida (presencial e não presencial) está previsto para o dia 02 de agosto de 2021;

Considerando que a falta do transporte escolar para os alunos da rede Municipal levaria ao atraso em seu ano letivo e consequentemente prejudicando a aprendizagem e o indivíduo;

Considerando o vencimento do contrato nº 73/2016, no qual o seu limite de meses para aditivos foi atingido (60 meses);

Considerando que com o atual cenário mundial de enfrentamento ao covid-19, onde as aulas presenciais foram suspensas sendo adotado o ensino remoto;

Considerando que as aulas presenciais podem retornar durante o ano de 2021, uma vez que as medidas sanitárias estejam favoráveis a tal retorno.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E/ OU MATERIAL:

3.1- Contratação de empresa prestadora de serviço de Transporte Escolar, através de vários tipos de condução: ônibus, Kombi, van e micro-ônibus.

3.2 – Para o Transporte Escolar terrestre poderão ser utilizados os seguintes veículos:

I – ônibus, micro-ônibus, vans, vw Kombi;

II – o veículo deve possuir:

Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;



Seguro contra acidentes;

Os discos registrador de velocidade (tacógrafo), devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, para o caso de requisição do Detran ou da própria Administração, por ocasião da vistoria especial estarem acessíveis;

Apresentação diferenciada com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

Parágrafo único – As autorizações Especiais expedidas pelo DETRAN ou CIRETRAN deverão estar fixadas na parte interna do veículo, em local visível.

3.3 - Serão utilizados no Transporte Escolar veículos equipados com estrutura que permita **acessibilidade**, viabilizando o embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de modo a evitar transtornos de qualquer natureza.

3.4 – Não é possível presumir quantas rotas transportarão alunos cadeirantes, pois, dependerá da matrícula do aluno que ocorre durante todo o período do ano letivo, sendo, imprescindível que a Contratada esteja preparada para o atendimento imediato na medida em que for surgindo tal necessidade.

Dentre as condições mínimas a serem atendidas associadas à instalação da área reservada à acomodação de cadeira de rodas, devem estar presentes nas adaptações de acessibilidade dos tipos 1 ao 4 de acordo com a Portaria INMETRO nº 64/2009, acentua-se:

- I – área reserva (box), conforme a ABNT NBR 14022:2009;
- II – guarda-corpo;
- III – cinto de segurança de 3 pontos para o usuário;
- IV – sistema de travamento da cadeira de rodas;
- V – corrimão em material resiliente;
- VI – piso antiderrapante na área reservada;
- VII – comunicação audiovisual interna;
- VIII – dispositivos de segurança associados à plataforma elevatória.

3.5 – Pré-requisitos do condutor:

- I – idade superior a 21 anos;
- II – habilitação para dirigir veículo na categoria “D”;
- III – ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- IV – ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- V – não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

3.6 – A empresa contratada para a execução do serviço de transporte escolar deverá disponibilizar MONITOR (A) nas linhas que necessitem do mesmo. E estes monitores terão as seguintes atribuições:

- I – Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em local distinto à unidade escolar;
- II – Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes até que os mesmos estejam seguros;
- III – Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou em sua residência;
- IV – Manter a ordem entre os alunos durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;
- V – Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- VI – Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor (a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que informará o ocorrido ao Setor de



Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis.

VII – O monitor deverá ter jaleco com identificação na parte da frente e atrás do jaleco.

3.7 - Os veículos destinados ao Transporte Escolar não poderão transportar pessoas estranhas à atividade escolar.

3.8 – Dentro dos serviços de transporte escolar será Compete ao condutor de veículo:

I – verificar as condições do veículo e da documentação;

II – tratar os alunos e usuários dos serviços de transporte escolar, sempre com respeito e cordialidade.

III – manter os veículos em boas condições conservação e higiene, procedendo, inclusive checagem dos equipamentos mínimos de segurança tais como macaco, chave de roda, estepe, extintor de incêndio, triângulo, condições dos cintos de segurança, dentre outros;

IV – verificar os níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente.

V – comunicar por escrito ao Agente responsável pela Coordenação dos Serviços de Transporte Escolar qualquer ocorrência em relação às condições do veículo, do comportamento dos alunos durante os trajetos, as condições de tráfego dentre outros fatos observados em cada roteiro;

VI – chegar ao local de destino, com antecedência de até 15 (quinze) minutos antes do horário de início da jornada diária de aula e estar a postos no ponto de embarque, até 15 (quinze) minutos após o término da mesma para retorno;

VII – responsabilizar-se pela integridade física dos alunos durante todo o percurso até o seu local de destino, sujeitando-se as penalidades decorrentes de qualquer ação ou omissão na prestação dos serviços;

VIII – manter a velocidade máxima de 80 km/h estrada asfaltada e 40 km/h em estrada de terra e área urbana;

IX – manter-se atento a necessária revisão periódica nos veículos do transporte escolar, informando formalmente ao órgão gestor para adoção das medidas cabíveis;

X – não permitir consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida no interior dos veículos durante o percurso;

XI – não permitir que fumem no interior do veículo.

XIII – responsabilizar-se pelo veículo do transporte escolar quando este pernoitar no final da linha, e manter a ordem entre os alunos durante todo o percurso evitando conflitos no interior do veículo do transporte escolar;

XIV – em caso de acidentes o motorista deverá comunicar imediatamente ao Agente Público responsável pelos serviços de Transporte Escolar e a empresa em caso de veículo de propriedade da prestadora de serviços;

XV – recolher e apresentar ao responsável pelo setor de transporte escolar qualquer objeto que ofereça risco aos demais alunos;

XVI – apresentar-se ao trabalho sempre bem trajado e com calçado fechado.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

I - ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado do licitante, contendo a razão social e o CNPJ, os números dos telefones, do fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

II - o valor POR ITEM da proposta, detalhado na forma do Anexo II, deverá considerar todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto;

III - uma única cotação para cada item;

IV - valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;



V - conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

VI - conter prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas;

VII - Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

4.2– Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 180 dias contando da data de sua assinatura.

5.2 – A execução da ação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor municipal **Juvenal dos Santos**, matrícula nº 6.907, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem este não será permitido qualquer pagamento.

6 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1- Arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento de serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

6.2- Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumido as durante todo o processo deste serviço.

6.3- Substituir às expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidas, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso.

6.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço na Secretaria Municipal de Educação.

6.5- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços no prazo estabelecido.

6.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução desta prestação.

6.7 - Conforme Instrução Normativa SED nº 002, de 06 de dezembro de 2013, a contratada deverá seguir as seguintes obrigações:

Art. 25 O acordo de terceirização da execução do serviço do transporte escolar definirá no rol de obrigações da contratada, sendo indispensável a inclusão dos seguintes itens:

I – deverá fornecer o veículo, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, porém, quando o incidente ocorrer durante o percurso, a substituição será imediata, de modo a não comprometer a programação de horário para completar o percurso;

II – os veículos e condutores a serviço do Transporte Escolar, devem estar devidamente adequados as exigências do Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar de acordo com as previsões legais expressas nos artigos 136, 137 e 138;



III – realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo a serviço da PMCB disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventual fiscalização ou auditoria;

IV – responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

V – fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as conveniências da Administração Municipal;

VI – encaminhar relatório de prestação de serviço mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido;

VII – orientar os motoristas do transporte escolar para o indispensável atendimento das diretrizes estabelecidas no CTB e normas complementares;

VIII – responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os estudantes durante todos os itinerários bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração de qualquer natureza;

Art. 26 A empresa contratada para a execução do serviço do transporte escolar deverá disponibilizar monitor (a) nos veículos (de acordo com exigência legal), os quais terão as seguintes atribuições.

I – manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em local distinto à unidade escolar;

II – acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes até que os mesmos estejam seguros;

III – acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou em sua residência;

IV – manter a ordem entre os alunos durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;

V – resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;

VI – em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor (a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que informará o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7 – DA GARANTIA

7.1- Todos os serviços deverão possuir garantia referente a defeitos de acordo com o código de defesa do consumidor.

8 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviços.

8.2- Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder ao recebimento do serviço prestado.

8.3- Rejeitar o serviço prestado que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

8.4- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

8.5 – fiscalizar *in loco* a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

8.6 – orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo locado para o transporte escolar será de uso exclusivo de estudantes que residem em localidades onde não existe transporte de linha coletiva, sendo vedado qualquer tipo de carona;



8.7 – Fazendo-se ciente de ocorrências registradas pela Direção Escolar, em relação à execução dos serviços de Transporte Escolar, na forma definida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SED Nº 002**, deverá interagir junto a aos agentes de execução para as medidas corretivas e de ajuste aplicáveis a cada caso.

8.8 – Na hipótese do 8.7, deverá notificar a empresa para adoção das medidas de ajuste/adequações de acordo com os fatos, devendo a empresa prestar satisfação formal do cumprimento da não conformidade.

8.9 – Na hipótese do não atendimento a notificação demandada, o setor deverá dar conhecimento das sanções legais previstas no acordo contratual, de acordo com a Lei 8.666/93, concedendo-lhe o prazo para defesa administrativa, encaminhando os autos à autoridade competente (IN SCI nº 003).

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após atestado a execução do serviço pelo fiscal do contrato.

9.2 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, através de ordem bancária, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/ fatura discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- c) CRF - Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- d) Certidão de quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, na sede da contratada.

10 – RECURSO

1.111.0000 - MDE;

Classificação funcional: 12.361.0005.2.0013.

1.113.0000 – Fundeb 30%

Classificação funcional: 12.361.0005.2.0026

1.120.0000 – Cota Parte

Classificação funcional: 12.361.0005.2.0013

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11. 1 - Os veículos deverão ter capacidade mínima de 41 passageiros (ônibus), 08 passageiros (Kombi), 15 passageiros (Van) e 23 passageiros (Micro-Ônibus) e ter seus anos de fabricação mínimos de 2009.

11.2 – O veículo deverá apresentar atualizado: o certificado de registro no CETURB/ES, o Termo de autorização do DETRAN para transporte escolar, o CRLV e apólice de seguro de terceiros do veículo.

11.3 – Deverá ter também o motorista e o monitor de crianças. Ambos deverão apresentar autorização do DETRAN para transporte de Alunos.

a)11.4 – A empresa vencedora deverá apresentar em nome da empresa os veículos e os documentos solicitados no termo de referência para fim de assinatura de contrato.

11.5 – Após o encerramento do certame a empresa vencedora deverá, no prazo de Máximo de 05 dias, apresentar a Secretaria Municipal de Educação para vistoria os veículos e os documentos exigidos nos itens 11.1 aos 11.4 deste termo de referência.

11.6 – O responsável pelo serviço de Transporte Escolar deverá estar apto a receber queixas de pais, alunos e munícipes de modo geral, ficando incumbido de buscar as



soluções cabíveis e de manter a Secretaria Municipal de Educação informada de todas as ocorrências registradas.

11.7 – Para execução dos serviços de Transporte Escolar deverá ser seguida a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SED N° 002**, que disciplina procedimentos de gestão dos serviços de Transporte Escolar no âmbito da administração pública do município de Conceição da Barra – ES, aprovada em 06 de dezembro 2013.

11.8 – A quantidade de dias letivos foi estimada conforme o Calendário escolar 2021.

11.13 – Conforme o artigo 31, § 2º e 3º da Lei 8.666/93, o participante interessado deverá apresentar a garantia de capital social mínimo, limitado a 10% do valor do contrato, para fins de garantia do adimplemento dos serviços que serão prestados. Esta exigência se faz necessária uma vez que visa preservar os interesses da administração diante das características dos serviços, transporte escolar de alunos, no qual há possibilidade de acidentes e intercorrências próprias do risco dos serviços.

11.14 – O itinerário referente a linha da **EMEF “Moacyr Martins Pestana” (Meleiras)** atualmente possui um aluno cadeirante, precisando de ônibus preparado para realizar o transporte do mesmo.

12 – Medidas em prevenção a COVID-19:

12.1 – De acordo com a Portaria Conjunta SEDU/SESA n° 01-R, de 08 de agosto de 2020, na qual estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária e serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais, e dá providências.

CAPÍTULO XI

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 22 O transporte dos estudantes deve considerar as regras de distanciamento físico entre os estudantes e observar as seguintes recomendações:

- I. Os veículos devem operar apenas com a metade da capacidade máxima;
- II. Promover a limpeza do interior dos veículos ao menos uma vez ao dia;
- III. Realizar a cada turno ou com maior frequência, de acordo com o número de viagens realizadas, a desinfecção das partes tocadas com frequência, como maçanetas, volante, dispositivos dos cintos de segurança e outros, utilizando preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) ou outras de efeito similar;
- IV. Os assentos deverão ser sinalizados indicando os locais disponíveis de forma a manter distanciamento entre os estudantes e, se possível, bloquear os assentos indisponíveis;
- V. Transitar com as janelas abertas para assegurar a ventilação e circulação de ar;
- VI. Quando disponível, recomenda-se a utilização de ar-condicionado com o modo de renovação do ar, mantendo-se entretanto as janelas abertas;
- VII. Os estudantes, motoristas e ajudantes deverão utilizar máscaras durante todo o trajeto; e
- VIII. O motorista deve dispor de recipientes com preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) e borrifar nas mãos dos estudantes antes de eles entrarem no veículo.

12.2 – Deverá ser atender o Decreto n° 5.319 de 25 de Agosto de 2020, dispõe sobre a regulamentação e funcionamento das atividades de transporte público no período de calamidade em saúde pública por conta da pandemia COVID-19.

13 – PANILHA DE ITINERÁRIO

A planilha com o itinerário realizado pelo transporte estará no anexo I deste Termo.